

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 14

Dispõe sobre a concessão de auxílio à Igreja Matriz de Senhora do Porto.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Igreja Matriz de Senhora do Porto um auxílio de trinta e cinco mil cruzeiros (R\$35.000,00), para as obras de (consertar) consertos e pintura da mesma, sendo a referida importância entregue ao Reverendo Monsenhor José da Costa Luelho, digníssimo e venerando Pároco da cidade.

Artigo 2.º Para atender as despesas a que se refere o artigo 1.º, fica aberto o crédito especial de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 28 de setembro de 1955.

(Prefeito)